

CONTRATO Nº 20140047

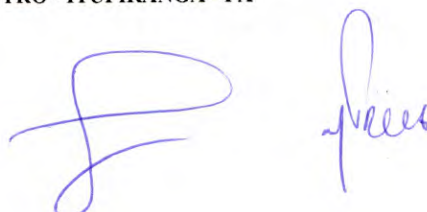
O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. BRASIL, 290, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.851.575/0001-34, representado pelo(a) Sr.(a) ANTÔNIO HELDER TAVARES CRUZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 369.363.913-20, residente na RUA SÃO GERALDO 787, e de outro lado a firma J. DE R. L. PARRIÃO - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.340.683/0001-87, estabelecida à Rua 5 de Abril, 1351, Centro, MARABÁ-PA, CEP 68500-040, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSÉ DE RIBAMAR LIMA PARRIÃO, residente na RUA 05 DE ABRIL, 15, VELHA MARABÁ, MARABÁ-PA, CEP 68500-000, portador do(a) CPF 169.323.741-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2013-211101 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto PREGÃO PRESENCIAL - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ISUMO, LABORATORIAIS E DENTÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL, CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000829	ÁLCOOL ÁCIDO - Marca.: NEWPROV	FRASCO	20,00	68,000	1.360,00
001029	ANTICOAGULANTE - Marca.: NEWPROV	LITRO	10,00	47,000	470,00
001203	FILME PARA RAIOS-X 18X24 C/ 100 - Marca.: FUJIFILME	CAIXA	60,00	112,000	6.720,00
001206	FILME PARA RAIOS-X 35X35 C/ 100 - Marca.: FUJIFILME	CAIXA	60,00	340,000	20.400,00
001447	AZUL DE METILENO 1000ML - Marca.: NEWPROV	FRASCO	10,00	58,000	580,00
003176	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 07 C/100 - Marca.: Embramac	CAIXA	200,00	8,000	1.600,00
003560	CEFTRIAXONA 1G INJ - Marca.: TEUTO	FRASCO	6.000,00	2,800	16.800,00
003624	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML - Marca.: Equiplex	FRASCO	16.000,00	2,360	37.760,00
003644	AMPICILINA 250 MG/5ML 60ML SUSP - Marca.: PRATI	FRASCO	100,00	2,800	280,00
003831	ASO - Marca.: WAMA	KIT	10,00	85,000	850,00
003832	FATOR REUMATOIDE - Marca.: WAMA	KIT	20,00	68,000	1.360,00
003834	BHCG (SORO) - Marca.: BIOEASY	CAIXA	10,00	125,000	1.250,00
003836	ANTI-D - Marca.: PROTHEMO	KIT	30,00	47,000	1.410,00
003837	ANTI-A - Marca.: PROTHEMO	KIT	30,00	27,900	837,00
003887	LIQUIDO ESTERILIZANTE PARA BROCAS - Marca.: Rioquimi	VIDRO	30,00	12,000	360,00
003888	CANETAS DE ALTA ROTACAO - Marca.: DX	UNIDADE	10,00	299,000	2.990,00
003889	CONTRA ANGULOS - Marca.: DX	UNIDADE	10,00	239,200	2.392,00
005679	AMINOFILINA 24 MG/ML INJ. C/ 10ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	1.600,00	0,790	1.264,00
005793	BICARBONATO SÓDIO 8,4% INJ.10ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	400,00	1,000	400,00
006040	MATRIZ M - Marca.: preven	UNIDADE	30,00	1,200	36,00
006242	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ 100 UND. - Marca.: Embra	CAIXA	500,00	79,000	39.500,00
008948	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/50 - Marca.: Embra	CAIXA	300,00	9,000	2.700,00
009665	PIPETA VOLUME VARIAVEL ATE 0,2ML - Marca.: PRECISION	UNIDADE	20,00	10,500	210,00
009670	ANTI-B - Marca.: PROTHEMO	KIT	30,00	27,900	837,00
009672	HIV - TESTE RAPIDO - Marca.: BIOEASY	KIT	50,00	145,000	7.250,00
009673	PIPETA VOLUME VARIAVEL ATE 1,0ML - Marca.: PRECISION	UNIDADE	5,00	10,500	52,50
009710	PRIMER BOND (ADESIVO) - Marca.: DENTSPLY	UNIDADE	30,00	34,000	1.020,00
009718	HIDROXIDO DE CALCIO BASE + CATALIZADOR - Marca.: DEN TSPLY	FRASCO	50,00	20,700	1.035,00
009721	FIO SUTURAS - Marca.: TECNOFIO	CAIXA	30,00	34,900	1.047,00
009724	SUGAR - Marca.: SS PLUS	PACOTE	50,00	4,300	215,00
009729	FOTO ATIVADOR P/ RESINA - Marca.: DX	UNIDADE	10,00	600,000	6.000,00
009734	MICRO MOTOR - Marca.: DX	UNIDADE	5,00	280,000	1.400,00
011558	DYCAL - Marca.: DENTSPLY	CAIXA	40,00	53,000	2.120,00
011561	FIO DE SEDA Nº 3.0 - Marca.: TECNOFIO	CAIXA	30,00	34,900	1.047,00
011570	REMOVEDOR DE MANCHAS - Marca.: URABY	FRASCO	30,00	11,500	345,00
012739	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO, ESFINANOMETRO EM NYLON , ADULTO E ESTETOSCOPIO - Marca.: MIKATUS	UNIDADE	150,00	140,000	21.000,00

AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA





PREFEITURA DE
Itupiranga
Pioneira em Desenvolvimento

Estado do Pará
Governador Municipal de Itupiranga
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



013760	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML - Marca.: TEUTO VIT C	AMPOLA	20.000,00	1,100	22.000,00
013818	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P - Marca.: ADL	UNIDADE	1.000,00	1,300	1.300,00
013819	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M - Marca.: ADL	UNIDADE	1.800,00	1,300	2.340,00
013820	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G - Marca.: ADL	UNIDADE	1.000,00	1,300	1.300,00
013839	SPRAY LUBRIFICANTE P/CANETA ALTA/BAIXA - Marca.: MAQ UIRA	FRASCO	10,00	13,000	130,00
013848	ESCOVA PARA PROFILAXIA - Marca.: preven	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
013899	DYCAL FOTOPOLIMERIZAVEL (BIOCAL) - Marca.: DENTSPLY	FRASCO	40,00	59,900	2.396,00
014070	FUCSINA ZIEHL - Marca.: NEWPROV	LITRO	10,00	67,000	670,00
014071	FUCSINA P/ GRAM - Marca.: NEWPROV	LITRO	10,00	47,000	470,00
014072	INSTANTE PROV. - Marca.: NEWPROV	KIT	10,00	49,000	490,00
014073	ÁLCOOL ACETONA - Marca.: NEWPROV	LITRO	10,00	35,000	350,00
014076	LUGOL PARA FEZES - Marca.: NEWPROV	LITRO	10,00	70,000	700,00
014888	FIO MONONYLON 0 C/ 45CM, AGULHA 3,8X2 - CUTICULAR - C/24 - Marca.: TECNOFIO	CAIXA	60,00	35,000	2.100,00
014983	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 30X8 C/100 - Marca.: Embramac	CAIXA	200,00	8,000	1.600,00
014984	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 40X12 C/100 - Marca.: Embramac	CAIXA	120,00	8,000	960,00
015008	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNID - Marca.: Embramac	PACOTE	100,00	9,600	960,00
015084	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/ 100 - Marca.: DFL	CAIXA	300,00	27,600	8.280,00
015085	ÁLCOOL 70% C/12 - Marca.: Ciclofarma	CAIXA	120,00	65,000	7.800,00
015086	ANESTÉSICO A 3% (LIDOSTESIN OU NOVOCOL) - Marca.: DENTSPLY	CAIXA	300,00	39,900	11.970,00
015087	ANESTÉSICO TÓPICO 12G C/10 BISNAGA - Marca.: DFL	CAIXA	50,00	65,000	3.250,00
015088	BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA - Marca.: VORTEX	UNIDADE	100,00	3,950	395,00
015089	CARTÃO HORÁRIO - DALLAS - Marca.: DALLAS	UNIDADE	10,00	3,790	37,90
015091	ESPÁTULA P/ RESINA THOMPSON Nº1 - Marca.: ICE	UNIDADE	30,00	40,000	1.200,00
015092	FICHA CLÍNICA SIMPLES - Marca.: PRESSING	PACOTE	100,00	10,850	1.085,00
015103	PORTA MATRIZ CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - Marca.: FAVA	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
015282	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS AZUL 200 A 1000 UI C/ 1000 - Marca.: CRAL	PACOTE	10,00	39,000	390,00
016769	AMICACINA SULFATO 250MG /ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	4.000,00	1,300	5.200,00
016894	CEFTRIAXONA 500MG INJ. - Marca.: TEUTO	FRASCO	1.000,00	2,650	2.650,00
016895	CETOPROFENO 100MG/2ML AMP. - Marca.: U. QUIMKICA	FRASCO	50,00	5,900	295,00
016896	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML - Marca.: equiplex	AMPOLA	3.000,00	0,540	1.620,00
016898	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML - Marca.: EQUIPLEX	AMPOLA	2.000,00	0,380	760,00
016903	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30 G - Marca.: Cri stalia	BISNAGA	300,00	25,000	7.500,00
016920	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - Marca.: U. Quimica	AMPOLA	3.500,00	2,000	7.000,00
016934	SORO MANITOL 20% C/250ML - Marca.: Equiplex	FRASCO	1.000,00	7,700	7.700,00
016937	TENOXCAM 20MG AMP. - Marca.: U. Quimica	FRASCO	2.000,00	7,900	15.800,00
016967	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 - Marca.: Embramac	CAIXA	120,00	8,000	960,00
016968	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7 C/100 UNID - Marca.: Embramac	CAIXA	200,00	8,000	1.600,00
016969	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8 C/ 100 UNID - Marca.: Embramac	CAIXA	120,00	8,000	960,00
016986	CATÉTER INTRAVENOSO Nº14G C/ 100 UNID - Marca.: Meds onda	CAIXA	40,00	90,000	3.600,00
016987	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16G C/ 100 UNID - Marca.: Med sonda	CAIXA	100,00	90,000	9.000,00
016988	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 18G C/ 100 UNID - Marca.: Med sonda	CAIXA	100,00	90,000	9.000,00
016990	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20G C/100 UNID - Marca.: Meds onda	CAIXA	100,00	90,000	9.000,00
016991	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22G C/100 UNID - Marca.: Meds onda	CAIXA	100,00	90,000	9.000,00
016992	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24G C/100 UNID - Marca.: Meds onda	CAIXA	100,00	90,000	9.000,00
017015	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 - Marca.: TECNOFIO	CAIXA	70,00	36,200	2.534,00
017016	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 - Marca.: TECNOFIO	CAIXA	70,00	36,200	2.534,00
017017	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 - Marca.: TECNOFIO	CAIXA	30,00	36,200	1.086,00
017019	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 - Marca.: TECNOFIO	CAIXA	10,00	36,200	362,00
017020	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 - Marca.: TECNOFIO	CAIXA	10,00	36,200	362,00
017021	FIO SEDA -0- - Marca.: TECNOFIO c/24 unid	CAIXA	40,00	33,000	1.320,00
017022	FIO SEDA 4-0 - Marca.: TECNOFIO c/24 unid	CAIXA	5,00	33,000	165,00
017023	FIO SEDA 6-0 - Marca.: TECNOFIO c/24 unid	CAIXA	5,00	33,000	165,00
017024	FIO SEDA 7-0 - Marca.: TECNOFIO c/24 unid	CAIXA	7,00	33,000	231,00
017040	LÂMINA BISTURI Nº 20 - Marca.: Embramac C/100 UNID.	CAIXA	50,00	25,000	1.250,00
017041	LÂMINA BISTURI Nº 21 - Marca.: Embramac C/100 UNID.	CAIXA	80,00	25,000	2.000,00
017042	LÂMINA BISTURI Nº 15 - Marca.: Embramac C/100 UNID.	CAIXA	120,00	25,000	3.000,00
017043	LÂMINA BISTURI Nº 23 - Marca.: Embramac C/100 UNID.	CAIXA	120,00	25,000	3.000,00
017044	LÂMINA BISTURI Nº 24 - Marca.: Embramac	CAIXA	120,00	25,000	3.000,00

AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA

	C/100 UNID.					
021190	FIO SEDA 2-0 c/24 UNID. - Marca.: TECNOFIO	CAIXA	5,00	33,000		165,00
021194	LÂMINA BISTURI Nº22 C/100 UNID - Marca.: Embramac	CAIXA	80,00	24,000		1.920,00
021196	LÂMINA BISTURI Nº10 C/100 UNID. - Marca.: Embramac	CAIXA	30,00	24,000		720,00
025861	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - Marca.: Geolab	COMPRIMIDO	60.000,00	0,030		1.800,00
025895	CLINDAMICINA CLORIDRATO 150MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	2.000,00	0,900		1.800,00
025899	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: TEUTO	FRASCO	3.600,00	1,500		5.400,00
025901	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR - Marca.: PRATI	FRASCO	3.000,00	2,650		7.950,00
025905	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: SOBR	FRASCO	3.600,00	1,400		5.040,00
025907	FLUCONAZOL 150MG - Marca.: PRATI	CÁPSULA	5.000,00	0,620		3.100,00
025915	IBUPROFENO 20MG/ML SUIPENSÃO ORAL - Marca.: PRATI	FRASCO	2.000,00	2,450		4.900,00
025918	ITRACONAZOL 100 MG - Marca.: PRATI	CÁPSULA	4.000,00	0,580		2.320,00
025929	METECLOPAMIDA CLORIDRATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVE L - Marca.: TEUTO	AMPOLA	1.000,00	0,380		380,00
025960	CIMETIDINA 150MG/ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	6.000,00	0,600		3.600,00
025967	OXACILINA SÓDICA, 500MG INJETÁVEL - Marca.: U. Quimi	AMPOLA	6.000,00	1,900		11.400,00
026067	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1.000 ML - Marca.: Ciclofarma	FRASCO	500,00	6,500		3.250,00
026078	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA 4 CM - Marca.: TECNOFIO	CAIXA	40,00	120,000		4.800,00
026079	FIO SUTURA NYLON 1-0 - Marca.: TECNOFIO	CAIXA	80,00	22,500		1.800,00
026083	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML - Marca.: ADLIM	FRASCO	20,00	9,000		180,00
026084	MÁSCARA DESC. ANTI ALÉRGICA C/100 UND - Marca.: Embramac	CAIXA	400,00	9,000		3.600,00
026085	PVPI DEGERMANTE 1000 ML - Marca.: Rioquímica	FRASCO	400,00	21,750		8.700,00
026086	PVPI TÓPICO 1000ML - Marca.: Rioquímica	FRASCO	400,00	20,400		8.160,00
026699	METROCLOPRAMIDA 10 MG/2ML INJ. - Marca.: TEUTO	AMPOLA	24.000,00	0,380		9.120,00
026702	DERTERGENTE DESINCROSTANTE ENZIMÁTICO - Marca.: Rioquímica	GALÃO	4,00	170,000		680,00
026703	FIO SUTURA NYLON 0 - Marca.: TECNOFIO	CAIXA	80,00	36,200		2.896,00
026720	PELÍCULA PARA RX PERIAPICAL - Marca.: KODAK	CAIXA	50,00	149,000		7.450,00
026722	TIRAS DE LIXAS DE POLIESTER C/ 150 - Marca.: PREVEN	PACOTE	30,00	3,000		90,00
026723	TIRAS DE LIXASP/ ACABAMENTO DENTAL C/150 - Marca.: I NJECTA	PACOTE	40,00	7,900		316,00
026728	LAMINA BORDA FOSCA P/MICROSCOPIA - Marca.: CRAL	CAIXA	30,00	5,600		168,00
026748	AGULHA DE RAQUI 25X 3,5 1/2 BD C/ 25 UND - Marca.: P ROCARE	CAIXA	20,00	280,000		5.600,00
				VALOR GLOBAL R\$		486.580,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 486.580,40 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2013-211101 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

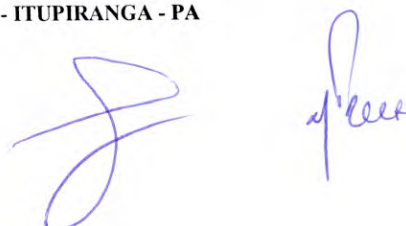
CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2013-211101, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2014 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2014, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

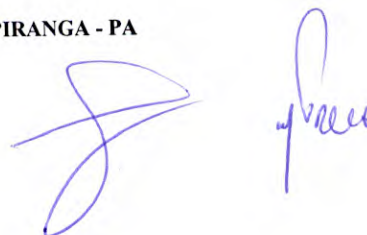
1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2013-211101.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e





3.3.90.30.35, no valor de R\$ 19.704,50, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 137.260,00, Exercício 2014 Atividade 2.038, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 14.494,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 25.000,00, Exercício 2014 Atividade 2.045, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 32.690,00, Exercício 2014 Atividade 2.040, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 67.656,90 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

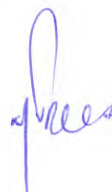
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES


1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos



enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA


1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2013-211101, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANTÔNIO HELDER TAVARES CRUZ, e da proposta da CONTRATADA.


CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA - PA, 10 de Fevereiro de 2014


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.851.575/0001-34
CONTRATANTE


J. DE R. L. PARRIÃO - EPP
CNPJ 04.340.683/0001-87
CONTRATADO(A)



Estado do Pará
Governo Municipal de Itupiranga
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Testemunhas:

1. _____

2. _____